

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

**EDITAL 010/NEAD/UFSJ, de 29 de novembro de 2022**

*Processo Seletivo Interno para atuação como Bolsista CAPES/UAB – Coordenador de Curso I de graduação, dos cursos Bacharelado em Administração Pública – EAD e Licenciatura em Filosofia – EAD pelo sistema UAB/CAPES.*

A Coordenadora Geral do Núcleo de Educação a Distância, da Universidade Federal de *Distância – EaD pelo sistema UAB/CAPES*. São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições legais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria 004/2021/UFSJ, torna pública a realização de, mediante as condições estabelecidas neste edital. Processo administrativo nº 23122.045739/2022-83

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital destina-se à seleção bolsista no âmbito do Sistema UAB, para atuar como Coordenador(a) de curso I do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, nos cursos de graduação de Administração Pública –EAD e Licenciatura em Filosofia – EAD.

1.2. O processo seletivo será regido e executado por comissão nomeada pela Coordenação Geral do NEAD – COGER/NEAD.

1.3 Nos termos do § 4º, do artigo 6º, da Portaria CAPES n. 102, de 10 de maio de 2019, este edital dirige-se à seleção de professores(as) formadores(as) vinculados(as) ao quadro de docentes permanente da UFSJ.

1.4. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada à concessão de cota de bolsa por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível - CAPES.

## **2. DO PRAZO DE VÍNCULO E DAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 O vínculo do candidato à coordenador(a) de curso do NEAD-UFSJ será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do NEAD, desde que o resultado da soma dos períodos não ultrapasse 4 (quatro) anos. Após este período é encerrado o vínculo do bolsista, sendo necessária a participação em novo processo seletivo.

2.1.2 O número de bolsas a que fará jus o (a) candidato (a) selecionado (a) obedecerá ao disposto na Instrução Normativa CAPES n. 02, de 19 de abril de 2017, considerando os prazos para pagamento e a cota de bolsas disponível.

2.2. São atribuições coordenador(a) de curso de graduação do NEAD-UFSJ:

2.2.1 Respeitar o calendário acadêmico de graduação da UFSJ.

2.2.2 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

2.2.3 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino.

2.2.4 Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

2.2.5 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.

2.2.6 Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a coordenação geral UAB e coordenação geral do NEAD.

2.2.7 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

- 2.2.8 Verificar “in loco”, quando necessário, o bom andamento dos cursos.
- 2.2.9 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 2.2.10 Informar a secretaria financeira do NEAD a relação mensal dos docentes do curso aptos e inaptos para recebimento das bolsas.
- 2.2.11 Cumprir horários e atividades nos espaços do NEAD/UFSJ, conforme necessidades dos cursos.
- 2.2.12 Auxiliar o coordenador UAB, a secretaria financeira do NEAD e a coordenação geral do NEAD na elaboração da planilha financeira do curso.

### **3. DO VALOR DA BOLSA**

- 3.1. O valor mensal pago ao bolsista pelo exercício de suas atividades como Coordenador de I é de R\$1.400,00 (mil e trezentos reais);
- 3.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.
- 3.3. Conforme Art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

### **4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS**

- 4.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de:
- 4.1.1 Uma (1) vaga para bolsista UAB na modalidade de Coordenador de curso I para o curso de Administração Pública.
- 4.1.2 Uma (1) vaga para bolsista UAB na modalidade de Coordenador de curso I para o curso de Licenciatura em Filosofia - EAD.
- 4.2 O requisito básico ao candidato a bolsista UAB nas modalidades Coordenador(a) de curso I é experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;
- 4.3. Para fins deste edital, a atuação do candidato nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº 187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.

### **5. DA INSCRIÇÃO**

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do endereço eletrônico: [www.nead.ufsj.edu.br](http://www.nead.ufsj.edu.br), no período de **01 de dezembro de 2022 até 29 dezembro de 2022 às 23h59min**, devendo os interessados preencher o formulário de inscrição (online) e anexar ao mesmo as seguintes documentações **legíveis**:
- I – Documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente (para candidato estrangeiro: Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário);
- II – diploma de graduação, fornecido por instituição de ensino superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidado em Universidade Brasileira, caso seja expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeira;
- III – Documento que comprove experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior para concorrer a vaga na modalidade de Coordenador de curso I;
- IV – diploma de mestrado, de doutorado ou certificado de pós-graduação *lato sensu* fornecido por instituição de ensino superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Conselho Estadual de Educação – CEE, ou revalidado em universidade brasileira, caso seja expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, se for o caso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

V – Documentos que comprovem a experiência em Educação à Distância (EaD), conforme quadro I deste Edital;

5.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição, assim como a veracidade das informações prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato.

5.3. Os documentos, a que se refere o item 5.1 deste edital, deverão ser enviados somente por meio do formulário de inscrição, não sendo admitidos quaisquer outros meios de envio.

5.4. Não será permitida a complementação ou alteração das informações da documentação, a que se refere o item 5.1 deste edital, após o encerramento do período de inscrição.

5.5. Acarretará no indeferimento da solicitação de inscrição:

5.5.1. Falta ou anexação ilegível de qualquer documento exigido pelos incisos I a III do subitem 5.1 deste edital; e

5.5.2. Não atendimento do requisito exigido pelos itens 4.4 deste edital.

5.6. O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e/ou documento não recebido pela comissão responsável por este processo seletivo, seja por motivos de ordem técnica, falha de comunicação ou por qualquer outro motivo dessa natureza que impossibilitem a transferência de dados, salvo se comprovadamente ocasionadas pelo NEAD/UFSJ.

5.6.1. Caso ocorra o que trata o item 5.6 deste edital, o interessado será comunicado no e-mail informado na solicitação de inscrição.

5.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo.

5.8. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste edital.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6 Este processo seletivo terá apenas uma fase, de caráter eliminatório e classificatório, qual seja: análise curricular.

6.1 A análise curricular dar-se-á por meio dos documentos comprobatórios elencados nos incisos IV e V do subitem 5.1 deste Edital e pelo critério de avaliação previsto no quadro que segue:

Quadro I: Barema dos critérios de seleção

Campo	Critério	Pontuação
<b>Formação Acadêmica</b>	Doutorado na área do curso pretendido (ou área afim)	70 pontos
	Mestrado na área do curso pretendido (ou área afim)	55 pontos
	Doutorado em outra área	50 pontos
	Mestrado em outra área	35 pontos
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área do curso pretendido (ou área afim)	20 pontos
<b>A pontuação referente à Formação Acadêmica, quando for o caso, se dará no campo da maior titulação dentre os 3 campos listados.</b>		
<b>Experiência em EaD</b>	Coordenador de curso na modalidade Ead no curso pretendido	10 pontos por ano; (máximo de 40 pontos)
	Coordenador de curso na modalidade Ead em outro curso que não o pretendido	3 pontos por ano (máximo de 12 pontos)
	Coordenador Geral UAB e/ou Coordenador Geral do NEAD	3,5 pontos por ano; (máximo de 14 pontos)
	Coordenador UAB Adjunto e/ou demais coordenadores do organograma do NEAD (Pedagógico, de Mídias e/ou de Tecnologia)	3 pontos por ano (máximo de 12 pontos)
	Coordenador de Tutor	2,0 pontos por ano; (máximo de 8 pontos)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

	Colegiado do Ensino à distância - COEAD	2,0 pontos por ano (máximo de 8 pontos)
	Colegiado de Curso na modalidade EaD no curso em que for se candidatar	4 ponto por ano; (máximo de 12 pontos)
	Colegiado de Curso na modalidade Ead em outro curso EaD em que for se candidatar	1 ponto por ano; (máximo de 4 pontos)
	Professor em disciplina de curso na modalidade EAD na área do curso pretendido	1,0 ponto por cada 30h; (máximo de 15 pontos)
	Professor em disciplina de curso na modalidade EAD na área do curso pretendido	0,25 ponto por cada 30h; (máximo de 5 pontos)
	<b>Pontuação Máxima de Experiência:</b>	100 pontos
	<b>Máximo Geral :</b>	<b>200 pontos</b>

6.2 Para o cálculo da pontuação a ser atribuída aos itens do quadro I deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

6.2 A pontuação mínima para ser classificado é de 100 pontos.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar, com a classificação dos candidatos na ordem decrescente de classificação;

7.2. O resultado preliminar será divulgado no dia **03 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

7.3. Em caso de empate entre candidatos, em cada lista, tem preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- maior idade;
- maior experiência na função pleiteada

## 8. DO RECURSO

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar, o qual deverá apresentar os pressupostos de fato e de direito que o fundamentam.

8.2. A interposição de recurso deverá ser formalizada à COGER/NEAD, por meio do e-mail: [coger@nead.ufsj.edu.br](mailto:coger@nead.ufsj.edu.br). (Anexo II);

8.3. A Coordenação Geral do NEAD/UFSJ encaminhará os recursos para avaliação do Colegiado de Educação a Distância - COEAD

8.4. O prazo para recurso é de 5 dias corridos a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

8.4. Não será aceito recurso extemporâneo, que não apresente pressuposto de fato e de direito e que seja formalizado por meio diverso ao determinado no item 8.2 deste edital.

8.8. Os resultados das análises dos recursos serão publicados, conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico: <http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. O resultado final, após publicação do resultado da análise de recurso, será divulgado até o dia **10 janeiro de 2023**, na página do NEAD por meio do endereço eletrônico:  
<http://www.nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO**

10.1. O candidato aprovado no processo seletivo, será convocado pelo NEAD/UFSJ por meio do e-mail informado no ato da inscrição, a manifestar sua aceitação ou não a vaga ofertada.

10.1.1. A convocação está condicionada à existência da vaga e demanda do NEAD/UFSJ e a contratação acontecerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

10.2. A convocação dos candidatos se dará por ordem de classificação;

10.3 O candidato terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar do envio da convocação, para proceder com a manifestação de que trata o item 10.1 deste edital.

10.4. O candidato selecionado, antes do início das atividades, preenche e assina digitalmente os formulários exigidos conforme função e legislação vigente, disponíveis no endereço eletrônico: [www.nead.ufsj.edu.br](http://www.nead.ufsj.edu.br).

10.4.1. Os formulários preenchidos constantes no item 10.4 devem ser encaminhados para a Coordenação Geral, e-mail: [coger@nead.ufsj.edu.br](mailto:coger@nead.ufsj.edu.br).

10.5. Nos casos em que o candidato manifestar-se pela não aceitação da função de Coordenador de curso I e/ou II e surgindo novas vagas, o NEAD poderá convocar quantos candidatos aprovados julgar necessário, respeitada a ordem de classificação.

## **11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. Este processo seletivo tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da administração.

11.2. A atuação na modalidade de Coordenador de curso I e/ou II não gera qualquer vínculo empregatício entre o candidato selecionado e a UFSJ/NEAD e com a CAPES.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Coordenador de curso I, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação do NEAD, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

12.2. O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, no que diz respeito à realização do processo seletivo.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

12.5. O bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de: Inadaptabilidade com os princípios da EaD; Não cumprimento das atribuições da função; Não comparecimento há mais de duas reuniões consecutivas sem justificativa aceita; Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES e constatado o



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

acúmulo indevido de benefícios, respeitando o contraditório e amplo direito a defesa..

12.6. Para sanar dúvidas e obter maiores informações sobre este processo seletivo, o interessado deverá encaminhar e-mail para: [coger@nead.ufsj.edu.br](mailto:coger@nead.ufsj.edu.br).

São João del-Rei, 29 de novembro de 2022.

Profa. Dra. Rejane Corrêa da Rocha  
Siape: 3367424  
Coordenadora Geral do NEAD  
Portaria nº. 231, de 03/06/2020



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

**EDITAL 010/NEAD/UFSJ, de 29 de novembro de 2022**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação edital página NEAD-UFSJ	de 29 de novembro de 2022
Inscrições	01 de dezembro a 29 dezembro de 2022
Análise Curricular	30 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023
Resultado Preliminar	03 de janeiro de 2023
Recursos	de 04 a 08 de janeiro de 2023
Resposta aos Recursos	09 de janeiro de 2023
Divulgação do Resultado Final	Até 10 de janeiro de 2023



Universidade Federal  
de São João del-Rei



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ**  
**NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

**EDITAL 010/NEAD/UFSJ, de 29 de novembro de 2022**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome completo:		
CPF:	E-mail:	Telefone:
PROCESSO SELETIVO – COORDENADOR DE CURSO - NEAD/UFSJ		
Ao Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UFSJ,		
Eu, _____, venho, por meio deste,		
interpor recurso ao resultado da análise dos documentos desse processo seletivo em razão de:		
_____		
_____		
_____		
_____		
_____		
Documentos anexados (descrever, caso houver):		
_____		
_____		
_____		
_____		
_____		
_____ de _____ de 2022.		
Assinatura digital do(a) candidato(a)		